



LEI Nº 097/96.

De 09 de março de 1996.

"CONCEDE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTOS PARA OS ESTUDANTES EM TODOS OS EVENTOS CULTURAIS, FESTAS E BAILES DANÇANTES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e o Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Estudantes em todos os níveis e graus de escolaridade terá direito a 50% (Cinquenta por cento) de desconto em todos os eventos culturais, incluindo festas e bailes dançantes.

Art. 2º - Conforme o artigo 1º, a indentificação do estudante será feita mediante a apresentação de carteira estudiantil atualizada.

Art. 3º - O não cumprimento da referida Lei, terá como punição a suspensão do evento, ou cassação do alvará de licença da empresa Promotora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA ,
aos 09 dias do mês de março de 1996.


Valtenis Lino da Silva
Prefeito Municipal